



***Homologado em 27/10/2010, DODF n° 207 de 28/10/2010, pag. 18***  
***Portaria n° 194 de 28/10/2010, DODF n° 208 de 29/10/2010, pag. 14***

PARECER N° 250/2010-CEDF

Processo n° 460.000887/2009

Interessado: **Colégio Logosófico “González Pecotche” – Unidade Brasília**

Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – séries finais, em extinção progressiva, e a do de nove anos – 1° ao 9° ano, com implantação gradativa, do Colégio Logosófico “González Pecotche”.

**I - HISTÓRICO:** O Colégio Logosófico “González Pecotche” – Unidade Brasília, situado no SHCGN 704, Área Especial, Brasília-DF, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, vem, por intermédio de sua Diretora, solicitar alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica e matrizes curriculares.

**II - ANÁLISE:** O presente processo foi autuado em 16 de outubro de 2009, sob a égide da Resolução n° 01/2009-CEDF.

A instituição educacional tem como missão:

*Oferecer à infância e à adolescência um amparo e um saber que favoreçam o desenvolvimento pleno de suas aptidões físicas, mentais, morais e espirituais, formando as bases de uma nova humanidade, mais consciente de sua responsabilidade frente à própria vida, à sociedade em que vive e ao mundo. (fls. 273).*

Dessa forma a instituição propõe as seguintes alterações para o melhor cumprimento dessa missão:

1- No Regimento Escolar:

- 1.1 – Art. 11 - atribuições do secretário escolar;
- 1.2 – Art. 47 - alteração na média para aprovação;
- 1.3 – Art. 51 - recuperação;
- 1.4 – Art. 54 - nota final para aprovação após a recuperação final;
- 1.5 – Art. 71 - faixa etária para matrícula em cada série;
- 1.6 – Art. 75 - não efetivação de matrícula para casos de incompatibilidade com o regime disciplinar;
- 1.7 – Art. 76 - aceitação de alunos transferidos;
- 1.8 – Art. 87 - obrigações do corpo docente;
- 1.9 – Art. 89 - é vetado aos docentes;
- 1.9.1 – Art. 90/91 - medidas disciplinares e corretivas;
- 1.9.2 – Art. 94/95/96/97 - do pessoal técnico-administrativo;



1.9.3 – Art. 106/107/108/109 - do corpo discente;

1.9.4 – Art. 112 - medidas disciplinares.

2 – Na matriz curricular:

2.1 – implantação da Língua Espanhola no ensino fundamental – séries finais;

2.2 – implantação da Redação como componente curricular no ensino fundamental – séries finais.

3 – Na Proposta Pedagógica:

A Proposta Pedagógica está totalmente calcada no artigo 165 da Resolução 1/2009-CEDF.

Segundo o Relatório Conclusivo da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, às fls. 256 e 257,

*o Regimento Escolar, acostado às fls. 200 a 250 na versão para apreciação do CEDF, foi elaborado conforme os artigos 156 a 160 da Resolução nº 1/2009-CEDF, retratando a sistemática de toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da escola, destacando-se especificamente:*

*a) A estrutura didático-pedagógica da instituição educacional estabelece que esta seja oferecida em regime anual com 200 dias letivos, compreendendo 800 horas: com no mínimo 4 horas diárias de efetivo trabalho escolar nos anos iniciais da Educação Básica (da 1ª a 4ª série/do 1º ao 5º ano), e compreendendo 833 horas, com no mínimo 4 horas e 10 min. diárias de efetivo trabalho escolar nos anos finais da Educação Básica (da 5ª a 8ª série/do 6º ao 9º ano), conforme matriz acostada às fls. 194 a 199;*

*b) Os fins e objetivos da instituição educacional estão estabelecidos à fl. 203;*

*c) A organização administrativa, pedagógica e dos serviços especializados de apoio estão estruturados de forma a possibilitar a realização da Proposta Pedagógica, abrangendo Direção, Secretaria, estabelecidos às fls. 203 a 208.*

Ressalta-se que, após a detida análise dos documentos organizacionais, fez-se necessária diligência para atendimento dos seguintes pontos:

- Regimento Escolar (Diligência nº 887-1/2009, solicitada pela Cosine – fls. 189 e 190):

- 1. Alterar a numeração dos artigos: a partir do Artigo 10 adotar numeração cardinal;*
- 2. Alterar o Artigo 52, excluindo a exigência de frequência mínima obrigatória de 80% na recuperação;*
- 3. Excluir o inciso X do Artigo 89;*
- 4. Artigo 71: alterar o inciso III, § 1º para adequar ao disposto art. 126, II da Resolução 1/09-CEDF; excluir o § 2º, inciso III;*

- Matriz curricular (diligência solicitada pelo CEDF em 19 de maio de 2010 – fl. 262):

- 1. as matrizes curriculares (fls. 194 e 197) devem estar na sequência do inciso V, art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF;*
- 2. adequação dos conteúdos programáticos e temas transversais, transferindo-os das matrizes curriculares para a proposta pedagógica. Conforme o artigo 18 da Resolução*



*nº 1/2009-CEDF, constituem conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica:*

*I - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;*

*II - Direito e Cidadania;*

*III - Direitos das Crianças e dos Adolescentes;*

*Os temas transversais são: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual.*

*3. música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte;*

*4. os documentos organizacionais devem estar assinados pelo Diretor Pedagógico.*

Ressalta-se, ainda, que a instituição educacional cumpriu todas as exigências relativas às adequações dos pontos citados acima.

**III - CONCLUSÃO:** Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – séries finais, em extinção progressiva, e a do de nove anos – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, que constituem os anexos I e II deste parecer, do Colégio Logosófico “González Pecotche” – Unidade Brasília, situado no SHCGN 704, Área Especial, Brasília-DF, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Brasília, 5 de outubro de 2010.

**JORDENES FERREIRA DA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/10/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



**Anexo I do Parecer nº 250/2010-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LOGOSÓFICO “GONZÁLEZ PECOTCHE” – Unidade Brasília					
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE			
		5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	X	X	X	X
<b>Total Semanal de Módulos-Aula</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total Anual de Horas</b>		<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de Funcionamento: - Turno Matutino: 7h30 às 12h10					
2. Duração do Módulo-Aula: 50 minutos - Intervalo: 30 minutos, não incluídos no total de horas.					



**Anexo II do Parecer nº 250/2010-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LOGOSÓFICO “GONZÁLEZ PECOTCHE” – Unidade Brasília <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Turno:</b> Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	I					II			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. Horário de Funcionamento: 1º ao 5º: Turno Vespertino: 14h às 18h15 6º ao 9º: Turno Matutino: 7h30 às 12h10 2. Duração do Módulo-Aula: – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano: aulas de 60 minutos – Anos Finais – 6º ao 9º ano: aulas de 50 minutos – Intervalo: 15 minutos (1º ao 5º ano) e 30 minutos (6º ao 9º ano), não incluídos no total de horas.										